PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Edição nº **5117-** Crato/CE

Quinta - Feira, 24 de Novembro de 2022.

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 2111001/2022 - GP

CRATO - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de realizar visita à Secretaria da Fazenda do Estado, Secretaria de Finanças de Fortaleza, com a finalidade de vislumbrar a utilização de sistemas de gerenciamento do ICMS e do ITBI, bem como à PREVCOM CEARÁ a fim de verificar as providências para adesão ao regime de previdência complementar que será disponibilizado aos servidores efetivos do Município do Crato, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022.

NOME	ANDRÉ CARVALHO BARRETO	**DESTINO**	Fortaleza/CE
CPF	630.955.303-82	**PERÍODO**	22 e 23/11/2022
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**QUANTIDADE**	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2111002/2022 - GP

CRATO - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento a cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de novembro de 2022, para reunião na Secretaria de Finanças de Fortaleza do Estado do Ceará, bem como no dia 23 de novembro de 2022, para participar de reunião com a Diretoria da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará(CE-prevcom), entidade fechada de Previdência Complementar (EFPC), no gabinete da SEPLAG/CE, localizado no Centro de Administração do Governo do Estado do Ceará-Cambeba.

NOME	ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA	**DESTINO**	Fortaleza/CE
CPF	630.676.503-44	**PERÍODO**	22 e 23/11/2022
CARGO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	**QUANTIDADE**	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA Nº 2411001/2022 – SEAD.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Instaura Processo Administrativo Disciplinar".

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas indisciplinares a este relacionado, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO as Faltas injustificadas e ausências ao trabalho, o que mitiga o princípio da Eficiência da Administração Pública em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao Servidor Público Municipal **Sr. MALAN ESMERALDO AMARO,** cargo/função auxiliar administrativo/Analista de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando mais de 250 (duzentos e cinquenta dias faltas), cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO os documentos de fichas financeiras, dos anos de 2020, 2021 e 2022, ofício nº 0051002/2002 do Secretário de Saúde datado de 10/02/2022, no qual relata ausências do Servidor ao trabalho, o Chamamento Público – por intermédio do Edital de Convocação n° 002-9/2022, publicado no D.O.M, **edição n° 5074,** Ano 2022, realizado para regularização da situação funcional perante à Administração Pública Municipal do Crato, em que o servidor não atendeu ao chamamento, não compareceu ao trabalho nem justificou suas ausências, conforme certidão da Secretaria de Administração datada de 18/11/2022, exarada pelo Secretário de Administração.

CONSIDERANDO que o Servidor já respondeu a processo administrativo disciplinar portaria n° 1211001/2014 de 12/11/2014, por ausências injustificadas por mais de 30 dias, não sendo possível a continuidade do processo por questões processuais, ademais, foi alvo de chamamento público pelo mesmo motivo ainda no ano de 2015 - Edital n° 3116 de 07/01/2015, condutas reiteradas que se tornam sempre novas e atentam às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas Leis de n° 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei n° 8.112/90, conforme prescreve(m) documentos em poder da Administração.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021 - GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia dos princípios constitucionais do DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA nos termos do art. 5º, LIV e art. 41, II da Constituição Federal.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 30 (TRINTA DIAS) dias (art. 231 da Lei Municipal n° 917/71), para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao Servidor Público Municipal Sr. **MALAN ESMERALDO**

AMARO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula nº 726, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo, o direito ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do Servidor Processado, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de novembro de 2022.

Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração do Crato/CE
Portaria nº 0107005/2021 – GP

PORTARIA Nº 2411002/2022 – SEAD.
CRATO/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Instaura Processo Administrativo Disciplinar".

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017, publicado no D.O.U n° 3701, pág. 39-40;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos praticados no exercício do cargo ou em razão deste, que chegam ao seu conhecimento, através de Procedimento Administrativo Disciplinar, dispensando, neste caso à Sindicância, garantindo o princípio constitucional do devido processo legal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Oficio 295/2022, de 11 de novembro de 2022, da lavra do Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Portaria n° 1108001/2022, e respectivos documentos, com relatos de fatos que se coadunam para condutas de infração disciplinar por descumprimento de deveres funcionais e violação de proibições ínsitas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais suplantados pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90), cujas condutas são passíveis de apuração e punição nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n° 917/1971) subsidiado pela já citada Lei Federal n° 8.112/90.

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de n° 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.112/90, princípios ínsitos na Constituição Federal e disposições do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069/90;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0501003/2021- GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5°, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO protocolo n° 202211100002 - DENÚNCIA registrada no Portal da Ouvidoria do Município de Crato-CE, datado de 10/11/2022 - por munícipe, que descreve fatos de comportamento inadequado em serviço, notadamente embriaguez em serviço, destrato em serviço a munícipes e assédio moral aos demais colegas. Relatos de que no dia 28/05/2022 já se posicionou com intolerância religiosa nas dependências do cemitério as pessoas que frequentaram o local; resolução de problemas afetos ao atendimento do Cemitério em estabelecimento diverso (Bar), fora do local de trabalho, não preenchimento das guaias de sepultamento, substituindo responsabilidades de demandas para coveiros, pernoites no centro de velório para atividades inadequadas. Fatos que norteiam para supostas condutas inadequadas ao serviço público. Falta de zelo na condução e atribuições do exercício do cargo, condutas que levam à ineficiência dos serviços públicos. Todas, condutas que norteiam para falta de aplicação dos princípios da moralidade e ineficiência dos serviços públicos, indisciplina e responsabilidades, falta de deveres e proibições elencados no Estatuto dos Servidores Públicos de Crato-CE, Lei Municipal n° 917/71, suplantada pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União Lei Federal n° 8.112/90.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo em face do Sr. **EDMILSON ROMÃO DA SILVA**, Servidor Público, nomeado em Comissão, Gerente de Célula, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Crato-CE, em virtude do teor contido na DENÚNCIA registrada na Ouvidoria de Crato-CE, sob o n° 20221112 de 10/11/2022, por munícipe, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados ao Servidor, pelos fatos descritos e antes mencionados, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Artigo 2º - O Processo Administrativo Disciplinar terá Rito Ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos nos termos do art. 231 da Lei Municipal 917/71.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente renovado o prazo por 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo preestabelecido no artigo 2º, dispensável portaria de prorrogação.

Artigo 3º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo dos atos administrativos, assegurando os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do Servidor Processado(a). Após, a Comissão Processante remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de novembro de 2022.

Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração do Crato/CE
Portaria nº 0107005/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

PORTARIA Nº 2111001/2022
CRATO/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Kako-Há Hatsumi Silva Lucena**, inscrito no CPF sob o n° 049.615.073-18, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção de Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do **contrato nº 2021.03.08.1**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta de para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, reposição de peças e insumos (exceto papel), para atender o andamento dos serviços administrativos, bem como a manutenção das atividades exercidas pelos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE.

Art. 2°. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 21 de novembro de 2022.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Meio Ambiente do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.10.20.1**, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ 03.497.158/0001-07. Valor: R$ **6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)**. Dotação Orçamentária: **1101.18.122.0021.2.056** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00**. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. George Érico de Alencar Braga Borges, Secretário de Meio Ambiente do Município. Crato - CE, 24 de Novembro de 2022. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor George Érico de Alencar Braga Borges, Secretário de Meio Ambiente do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de I**nexigibilidade de Licitação nº 2022.10.20.1,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ 03.497.158/0001-07. Valor: R$ **6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)**. Dotação Orçamentária: **1101.18.122.0021.2.056** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00**, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 24 de Novembro de 2022. George Érico de Alencar Braga Borges, Secretário de Meio Ambiente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Adjunto de Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2022.10.26.1**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA GRANULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME, inscrita no CNPJ nº 04.368.432/0001-00, com valor global de R$ **5.250,00(cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)**. Dotação Orçamentárias: 10.01.15.452.0282 2.053, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Sr. Edval Jacinto de Sousa. Crato-CE, 24 de Novembro de 2022.
VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Edval Jacinto de Sousa, Secretário Adjunto de Serviços Públicos e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2022.10.26.1**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA GRANULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS ARMAZEM ME, inscrita no CNPJ nº 04.368.432/0001-00, com valor global de R$ **5.250,00(cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)**. Dotação Orçamentárias: 10.01.15.452.0282 2.053, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**.** RATIFICADO pelo Sr. Edval Jacinto de Sousa - Secretário Adjunto de Serviços Públicos.
Crato/CE, 24 de Novembro de 2022. Edval Jacinto de Sousa – **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.27.1

CONTRATO N° 2022.10.18.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0071.2.115(MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.040,00(QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS). EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA JOSÉ DA ROCHA, Nº 516, SALA04, CEP: 61.600-070, CAUCAIA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. DATA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 18 DE OUTUBRO DE 2022. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.27.1

CONTRATO N° 2022.10.18.4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0021.2.011. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 77.520,00(SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) . EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA JOSÉ DA ROCHA, Nº 516, SALA04, CEP: 61.600-070, CAUCAIA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. DATA DO CONTRATO: 18 DE OUTBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 18 DE OUTUBRO DE 2022. PROCURADORIA GERAL – RENNAN LOBO XENOFONTE